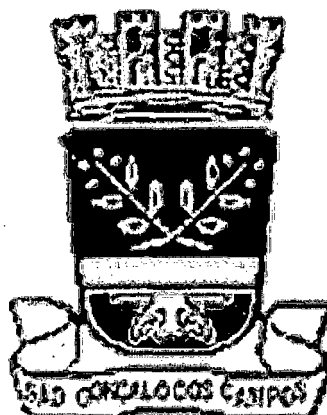
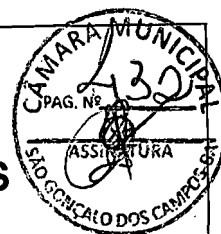


ESTADO DO(A) BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 302

DATA: 20/08/2015

Lic/Disp/Inex 002

CREDOR: RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

VALOR BRUTO R\$	5.945,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	845,99
VALOR LÍQUIDO R\$	5.099,01

DOTAÇÃO:	101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
	2040	Manutenção da Câmara Municipal
	3390350000	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinário

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5418	5.099,01

TCM VISTO

Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO



NOTA DE EMPENHO: 9 / 8

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO	
NORMAL ☐	GLOBAL ☒	POR ESTIMATIVA ☐	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒
ESPECIAL ☐		EXTRAORDINÁRIO ☐	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO	
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA	
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390350000	Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário			
LICITAÇÃO: 002 - Inexigibilidade de Licitação		SALDO NA DOTAÇÃO	
CONTRATO:		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO
CONVÊNIO:			SALDO ATUAL
ITEM DESP: 33903500 - Serviços de Consultoria		R\$ 41.500,00	R\$ 19.000,00
			R\$ 22.500,00
CREDOR(A): 25406 - RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA			
C.N.P.J.		I.E.:	C.P.F. 341.955.135-53
			R.G.:

HISTÓRICO

Valor empenhado para despesas com consultoria administrativa, financeira e patrimonial

Movimentação de Sub-empenho		
Saldo anterior: 29.725,00	Valor: 5.945,00	Saldo atual: 23.780,00
VALOR DO EMPENHO R\$		R\$ 19.000,00
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO	DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S).
EM: 02/01/2015	EM: 02/01/2015	EM: 19/08/2015
 CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO PRESIDENTE DA CÂMARA 359.808.713-68	 EDVALDO PEREIRA CONTADOR CRC: 16584	 JOSE CARLOS DAL TRO PINTO DIRETOR ADMINISTRATIVO CPF: 140.449.86568

LIQUIDAÇÃO	PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 302	
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRAESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR PAGAMENTO	VALOR TOTAL BRUTO R\$: 5.945,00 VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 845,99 PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 5.099,01 Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Um Centavo	FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA
EM: 19/08/2015	Banco Conta Cheque/Dco.Bco. Valor CAIXA ECONOMICA FEDEF 05-4 5418 5.099,01	EM: 20/08/2015
 EDVALDO PEREIRA CONTADOR CRC: 16584	EM: 20/08/2015 CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: 359.808.713-68	 ANA GLORIA DIAS DA COSTA TESOUREIRO CPF: 420.902.265-07

TCM VISTO

Marcelo Ramos Sampaio
Cad.: 217.483



ESTADO DA BAHIA

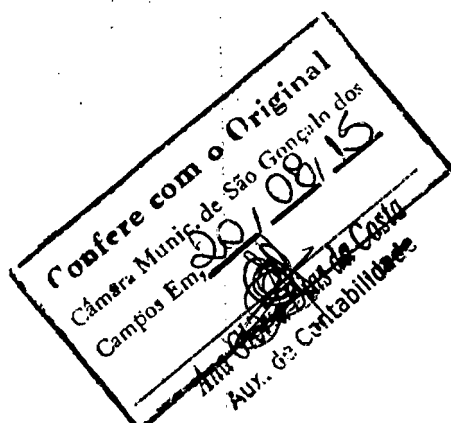
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 002/2015****Processo Administrativo Nº002/2015****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos**, inscrita no **CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60**, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do **RG nº 539628** e inscrito no **CPF sob nº 020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a pessoa física **RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO**, estabelecido na **Estrada Grande s/nº - Zona Rural - Conceição da Feira - BA.**, devidamente inscrito no **CPF sob nº 341.955.135-53**, e **RG nº 02373903-70**, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de assessoria e consultoria na área financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial, SIGA, no Controle Interno, nas licitações e contratos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análises dos documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente **Inexigibilidade nº 002/2015**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

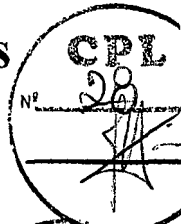
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 - Serviços de Consultoria

TCM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483

1



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos CamposAv. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
REAJUSTAMENTO**

O Preço Total para a prestação de serviço é de **R\$ 71.340,00 (Setenta um mil, trezentos e quarenta reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.



SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 5.945,00 (Cinco mil, novecentos quarenta cinco reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CONTRATANTES****SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:****SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer

TCM VISTO

Marelo Ramos Sampaio
Cad. 217 483

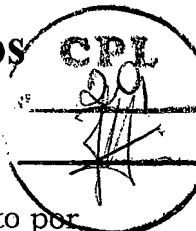


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos,

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATANTE:**

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

II - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

TCM VISTO**Marcelo Ramos Sampaio**
Cad. 217 483*Manoel*



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

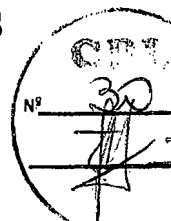
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

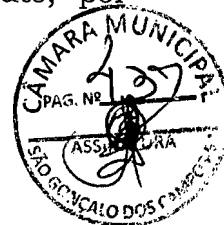
CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

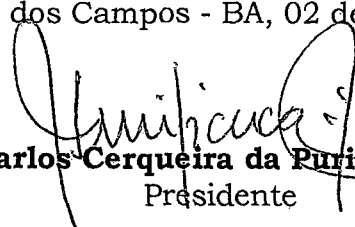
Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

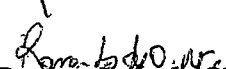
**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

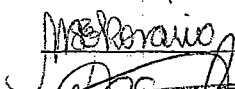
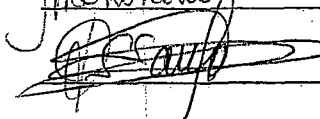
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente


Ramon Luis de Oliveira Pinto
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG: 03000780-13

TCM VISTO

Mareelo Ramos Sampaio
Cad.: 217.483

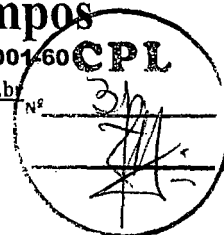


ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

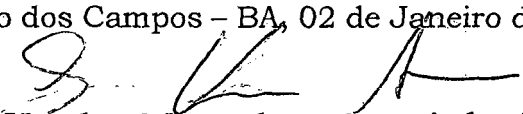
CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PARECER**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.



São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.

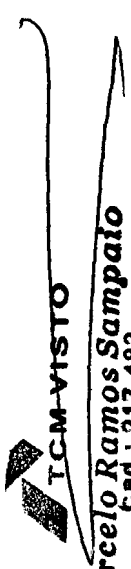

Glauco Mendes Advogados e Associados EPP
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria


TCM-VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483



TCM VISTO

Marcelo Ramos Sampaio
Cad.: 217.483



14498



2ª Via - Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

Conta de débito: 4826 / 001 / 00020324-6

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	1007
		04- COMPETÊNCIA	07/2015
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO		05- IDENTIFICADOR	00012202656725
		06- VALOR DO INSS	400,00
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)		07-	
		08-	
ATENÇÃO É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
		10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11- VALOR TOTAL	400,00
12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 17082015 482600100020324 846547			

Identificação da operação: INSS RAMON

Data/hora da operação: 17/08/2015 084109

Código da operação: 00846547

Chave de segurança: T1PEJTEQ7PH9E1KQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TCM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
 Cad.: 217.483



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **341.955.135-53**

Nome da Pessoa Física: **RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO**

Data de Nascimento: **08/02/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:45:14** do dia **19/08/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3F1E.181D.0A65.B205**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TEM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO
CPF: 341.955.135-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

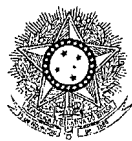
Emitida às 11:47:57 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2015.

Código de controle da certidão: **97A4.55D1.62AB.CB6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
Marcelo Ramos Sampaio
 Cad.: 217.483



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO

CPF: 341.955.135-53

Certidão nº: 119178088/2015

Expedição: 19/08/2015, às 08:48:28

Validade: 14/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAMON LUIS DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 341.955.135-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCMVISTO
Marcelo Ramos Sampaio
Cad. 217.483

